



**Processo nº 039/2023**  
**Pregão Presencial nº 007/2023**

**TERMO DE ABERTURA  
DE PROCESSO DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Cacique Doble, RS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 111/2017, de 14 de Fevereiro de 2017;

Considerando a aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

**01** – Autorizar a abertura do presente processo de licitação assim identificado:

**a)** Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**.

**b)** Número: **007/2023**

**c)** Objeto: **AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR**

**02** – Autorizar o empenho da despesa em dotação orçamentária específica prevista no orçamento municipal.

0703	Secretaria de Educação
339030	Material de Consumo
2033	Manutenção da Merenda Escolar
Red. 228	Gênero de Alimentação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,  
EM 23 DE AGOSTO DE 2023.

**LUIZ ANGELO DEON,**  
Prefeito Municipal.



## PARECER JURÍDICO

Os certames Licitatórios sob a modalidade de Pregão foram regulamentados pela Lei 10.520/2002, de 17 de julho de 2001.

No âmbito municipal a regulamentação ocorreu com o Decreto n. 111/2017, de 14 de fevereiro de 2017;

Nessa seara, existe o devido embasamento legal para a aquisição do objeto pretendido no certame pela modalidade de Pregão.

Pelo exposto, em razão do princípio da Legalidade ser atingido, não há óbice ao prosseguimento do referido processo na modalidade de pregão.

É o parecer.

CACIQUE DOBLE, EM 23 DE AGOSTO DE 2023

**Somer Idea,**  
Assessor Jurídico,  
OAB/RS 60.821.



Processo nº 039/2023

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS.

**MAUCIR FANTIM, Prefeito Municipal em Exercício de Caciقة Doble, RS,** no uso de suas atribuições legais e nos termos da **Lei Federal nº 10.520**, de 17 de julho de 2002, do Decreto n. 111/2017, de 14 de Fevereiro de 2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que **no DIA 11 DE SETEMBRO DE 2023, ÀS 09H**, no setor de Licitações e Contratos, junto a Secretaria da Administração, **localizado na Avenida Kaingang, 292, Centro, Caciقة Doble, RS**, se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR**.

### 1. DO OBJETO E OBJETIVO

1.1 O objeto do presente certame é a **AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR**.

#### 1.2. Do objetivo da Contratação

O presente certame tem como objetivo de **aquisição de merenda escolar para suprir a demanda das escolas públicas municipais**.

### 2. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu **REPRESENTANTE LEGAL**, ou **através de PROCURADOR REGULARMENTE CONSTITUÍDO**, que devidamente identificado e credenciado, será o **único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada**.

A identificação será realizada, exclusivamente, através da **apresentação de documento de identidade**.

Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.



## **2.1. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

**2.1.1.** Para credenciamento os licitantes **deverão dispor da seguinte documentação**, que será apresentada **FORA DOS ENVELOPES**:

Se representante legal, deverá apresentar:

- a) **Instrumento público ou particular de procuração com firma do outorgante devidamente reconhecida**, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance em licitação pública;

**Ou**

- b) **termo de credenciamento (modelo Anexo II) outorgado por representante legal do licitante**, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Em ambos os casos, deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

**2.1.2.** Cópia do Estatuto Social ou Contrato Social e alterações contratuais desde a última consolidação ou Declaração de firma individual;

**2.1.3.** Cópia do documento de eleição de seus administradores, quando se tratar de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**2.1.4.** Cópia do ato de escolha da diretoria em exercício, quando se tratar de sociedade civil;

**2.1.5.** Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**2.1.5.** Cópia do cartão do CNPJ, emitido pelo site da Receita Federal do Brasil

**2.1.6.** **CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE ou assemelhado (com validade jurídica) da pessoa física** responsável pelo credenciado perante o Pregoeiro;

**2.1.9.** Declaração de que **atende aos requisitos necessários para habilitação**, bem como que aceita todas as exigências editalícias (Anexo III);

**2.1.10.** Declaração de **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, devidamente assinada pelo Contador responsável**, para os licitantes que buscarem as prerrogativas previstas na legislação para estas empresas.



### 3 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

Credenciada a empresa nos termos do item anterior, em sessão aberta e pública, onde o pregoeiro inicialmente receberá os **envelopes de nº 01 - PROPOSTA e de nº 02 – DOCUMENTAÇÃO**, com as sugestivas indicações abaixo:

**AO MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE-RS  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023  
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO),  
CNPJ DA EMPRESA  
TELEFONE  
E-MAIL; e**

**AO MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE-RS  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023  
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)  
CNPJ DA EMPRESA  
TELEFONE  
E-MAIL;**

Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

### 4 - PROPOSTA DE PREÇO – Envelope n. 001

**4.1.** A proposta deverá ser apresentada impressa e por meio magnético, conforme especificações abaixo:

- a) Impressa em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter **VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM, BEM COMO O VALOR TOTAL DA PROPOSTA NOS TERMOS DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

b) **PROPOSTA MAGNÉTICA**, (PENDRIVE) conforme arquivos de dados e gerador a disposição no site:

<https://www.caciquedoble.rs.gov.br/pg.php?area=PREGAOPRESENCIAL&ano=2023>



**OBS: Primeiro deve-se fazer o download do Gerador de Propostas, em seguida do Arquivo Proposta.**

c) Deverá ser usada até duas casas decimais na cotação unitária dos itens.

**d) Prazo de validade da proposta** de no mínimo **60 (SESSENTA) dias.**

e) O julgamento das propostas dar-se-á por **menor preço por item.**

## 5 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**5.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**5.2.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**5.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**5.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**5.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 5.3 e 5.4 dada a palavra à licitante, esta disporá de 30 segundos para apresentar nova proposta.

**5.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate, sendo cada novo lance deverá conter importância inferior ao anterior, com o mínimo estabelecido pelo pregoeiro no momento do certame;

**5.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes nos itens deste edital.

**5.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**5.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.



**5.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**5.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço apresentado, analisará a questão de **MICRO ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE** caso algum dos licitantes faça este cadastramento. Presente a hipótese legal será dado seguimento nos termos da Legislação vigente;

**5.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**5.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontarem qualquer dispositivo legal vigente ou não atenderem aos requisitos editalícios;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**5.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**5.15.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**5.16.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme constante neste edital. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

## 6 - DA HABILITAÇÃO

**6.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos:



**6.1.1.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;

**6.1.2.** Declaração de idoneidade, afirmando expressamente que não foi declarado inidôneo para contratar com o Poder Público;

**6.1.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Cópia da(s) carteira(s) de identidade(s) do(s) sócio(s) proprietário(s), podendo ser dispensada quando o sócio se fizer representar e entregar o documento no credenciamento, conforme **item 2.1.5.**

**obs.:** No caso de haver dois ou mais sócios, as demais identificações devem ser apresentadas.

c) Alvará de localização emitido pelo respectivo município;

d) Alvará sanitário emitido pelo respectivo município.

**6.1.4. REGULARIDADE FISCAL:**

a) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal na sede da empresa – Certidão Negativa Municipal;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual – Certidão de Situação Fiscal;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União que contemple também a Prova de regularidade relativa à seguridade social;

d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

e) Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho (CNDT);

f) Alvará de localização emitido pelo respectivo município;

g) Alvará sanitário emitido pelo respectivo município

**6.1.5. REGULARIDADE FINANCEIRA:**

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida pelo Distribuidor da Comarca da sede da empresa, com emissão inferior a 30 dias;

**6.1.6. DAS MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

a) Para exercer os benefícios atinentes as empresa de pequeno porte e a microempresa (artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006), bem como as Cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), **deverão comprovar seu enquadramento em tal situação jurídica através de certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007) ou por meio de declaração firmada por contador.**

**OBS: A CERTIDÃO OU DECLARAÇÃO MENCIONADAS NO ITEM ANTERIOR DEVERÃO SER ENTREGUES JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS CADASTRAIS DA EMPRESA NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO.**





b) A não comprovação de enquadramento da empresa como ME ou EPP significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a comissão da aplicação dos benefícios da Lei Complementar n° 123/2006, ao presente certame.

## 7 - DA ADJUDICAÇÃO

7.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## 8 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente na sessão pública do pregão a intenção de recorrer, esta terá o prazo legal para apresentação das razões de recurso.

8.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, contados a partir do término do prazo da recorrente, *proporcionando-se a todas vista imediata do processo*.

8.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso.

## 9 - DA ENTREGA

9.1. O licitante vencedor **deverá disponibilizar os itens, sem custo adicional ao município, conforme demanda diária, da Secretaria Municipal de Educação, nos locais indicados pela respectiva secretaria e/ou setor de nutrição, no prazo de 1 dia útil, após requisição.**



**9.2.** Em caso de desconformidade com o objeto licitado, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital;**

## 10 - DO PAGAMENTO

**10.1.** O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega do objeto licitado e mediante a apresentação da respectiva nota fiscal.

**10.2.** As despesas decorrentes do presente edital correrão à conta de dotação orçamentária própria.

0703	Secretaria de Educação
339030	Material de Consumo
2033	Manutenção da Merenda Escolar
Red. 228	Gênero de Alimentação

**10.3.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter:

a) Em local de fácil visualização, a indicação **do número do Pregão e do Contrato.**

## 11 - DAS PENALIDADES

**11.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 ano e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;

d) executar o contrato com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;



g) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 15% sobre o valor atualizado do contrato;

h) Causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**11.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**11.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## 12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1.** Quaisquer impugnações, esclarecimentos de informações ou dúvidas de ordem técnica ou jurídica do edital, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser dirigidas por escrito ao Município de Cacique Doble, RS, setor de Licitações e Contratos, sito na Avenida Kaingang, 292, Centro, Cacique Doble, RS, e-mail: [licitacao@caciquedoble.rs.gov.br](mailto:licitacao@caciquedoble.rs.gov.br); [adm@caciquedoble.rs.gov.br](mailto:adm@caciquedoble.rs.gov.br) ou pelo telefone (54) 3552-1244 - no horário de expediente, das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h.

**12.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão também encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

**12.3. Não sendo impugnado até três dias de antecedência ao da sessão pública presumir-se-á pelos licitantes a aceitação integral do contido no presente edital.**

**12.4.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**12.5.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

**12.6.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatórios poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela

Administração. O proponente que desejar autenticar os documentos na Secretaria da Administração do Município deverá efetuar antes do início dos trabalhos de abertura do certame.



Prefeitura Municipal de Cacique Doble  
Estado do Rio Grande do Sul



**12.7.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**12.8.** Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**12.9.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93).

**12.10.** O Edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico:

<https://www.caciquedoble.rs.gov.br/pg.php?area=PREGAOPRESENCIAL&ano=2023>

**12.11.** Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação, com expressa renúncia a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

**12.12.** Integram este Pregão:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Termo de Credenciamento;
- Anexo III - Declaração de Idoneidade;
- Anexo IV - Modelo Declaração não emprega menor.
- Anexo V - Minuta do Contrato

Cacique Doble, RS, em 23 de agosto de 2023.

**LUIZ ANGELO DEON,**  
Prefeito Municipal



**ANEXO – I**

**TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2023**

**Data de Abertura: 11 DE SETEMBRO DE 2023 às 09h (Horário de Brasília)**

**1. DO OBJETO- O objeto do presente certame é a aquisição de Merenda Escolar, nas especificações mínimas a seguir:**

Item	Unid.	Quant.	DESCRIÇÃO	Valor Unit.	TOTAL
1	PAC	80	Açúcar entregues empacotes de 5kg		
2	PAC	10	Amido de milho embalagens de 500g		
3	PAC	20	Arroz Tipo 1 - entregues em pac. de 5kg		
4	PAC	80	ARROZ PARBOILIZADO - TIPO 1 - ENTREGUE EM PAC DE 5 KG		
5	PAC	20	AVEIA EM FLOCOS MÉDIOS - ENTREGUES EM PACOTES DE 500G		
6	KG	800	BANANA CATURRA - sem partes moles, maturação média.		
7	KG	150	BATATA INGLESA (ROSA) - TAMANHO MÉDIO - SEM PARTES MOLES, SEM MANCHAS, SEM BATIDAS		
8	UN	300	Bebida Láctea - SABOR MORANDO EMBALAGENS 900g		
9	PAC	40	BISCOITO ÁGUA E SAL - EMBALAGENS DE NO MÍNIMO 360G		
10	PAC	80	BOLACHA MARIA - EMBALAGENS DE 370G		
11	PAC	20	CACAU EM PÓ - ENTREGUE EM EMBALAGEM DE 200G		
12	PAC	70	CANJICA ENTREGUE EM PAC DE 500G		
13	PAC	80	CANJQUINHA - ENTREGUE EM PAC DE 500G		
14	KG	400	CARNE BOVINA MOÍDA - 1ª QUALIDADE, SEM GORDURA		
15	KG	60	CARNE DE PANELA PICADA (BOVINA) 1ª QUALIDADE, SEM GORDURA, SEM TECIDOS INFERIORES, ARTILAGENS, TENDÕES.		
16	PAC	15	CHÁ DE MAÇÃ SECA - PAC DE 1KG		
17	PAC	15	CHÁ DE MARMELO - PAC DE 1KG		
18	PAC	40	COCO RALADO PAC DE NO MÍNIMO 100G - SEM AÇÚCAR		
19	PAC	40	COLORÍFICO ENTREGUE EM PAC DE 500G		
20	KG	450	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO - SEM DORSO		
21	PAC	20	FARINHA DE MANDIOCA PAC DE 1KG		
22	PAC	200	FARINHA DE MILHO - MOÍDA MÉDIA - PACT 1KG		
23	PAC	40	FARINHA DE TRIGO - BRANCA - TIPO 1 EM PAC DE 5KG		
24	UN	40	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ - UNID DE 250G		
25	PAC	80	FLOCOS DE MILHO AÇUCARADO 500GR		
26	PAC	10	GRANOLA PCT 01 KG		
27	PAC	500	LEITE EM PÓ - PAC DE NO MÍNIMO 400G		
28	PAC	60	LENTILHA PCT 500GR		



29	KG	200	MAÇA - 1ª QUALIDADE, MATURAÇÃO MÉDIA - SEM BATIDAS SEM PARTES MOLES - TAMANHO MÉDIO		
30	KG	400	MAMÃO - 1ª QUALIDADE - SEM PARTES MOLES - TAMANHO MÉDIO - MATURAÇÃO MÉDIA		
31	KG	100	MANGA 1ª QUALIDADE - SEM PARTES MOLES - TAMANHO MÉDIO - MATURAÇÃO MÉDIA		
32	PAC	40	MASSA ALFABETO - PAC DE NO MÍNIMO 500G		
33	UN	200	ÓLEO DE SOJA DE 900ML		
34	KG	200	PEITO DE FRANGO - SEM OSSO		
35	PAC	300	PRESUNTO COZIDO EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 200G		
36	PAC	500	QUEIJO MUSSARELA EMBALAGENS DE NO MÍNIMO 200 G		
37	UN	60	REQUEIJÃO CREMOSO EMBALAGEM DE 200GR		
38	PAC	60	SAGU - EMBALAGENS DE 500G		
39	KG	50	SAL IODADO - PAC DE 1KG		
40	PAC	80	SALSICHA SEM CORANTE - PAC DE 1KG		
41	KG	100	SOQUETE C/ CARNE		
42	UN	100	VINAGRE DE MAÇA EMBALAGENS DE 750ML		

## 2. JUSTIFICATIVA

O presente certame tem como objetivo atender a necessidade do fornecimento de merenda escolar nas escolas públicas municipais de Cacique Doble.

**3. Prazo de validade da proposta** de no mínimo **60 (SESSENTA) dias**.

**4.** O julgamento das propostas dar-se-á por **menor preço no item**.

**5. O licitante vencedor deverá disponibilizar os itens, sem custo adicional ao município, conforme demanda diária da Secretaria Municipal de Educação, com entrega em até 1 dia útil após a requisição.**

## 6. DO CONTRATO

**6.1.** O termo contratual será firmado com prazo DE **ATÉ SEIS MESES**, a contar de sua assinatura, sem prejuízos as possíveis alterações contratuais prevista na Legislação.

**6.1.1.** O Contrato poderá ser aditivado ou revogado nos termos do respectivo contrato e com base na legislação.

Cacique Doble, 23 de agosto de 2023.

**LUIZ ANGELO DEON,**  
Prefeito Municipal.



**ANEXO II  
TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Ao Município de Cacique Doble

A/C Pregoeiro

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal da Empresa ..... vem pela presente, informar que o Sr....., inscrito no RG sob o nº ..... CPF ..... residente e domiciliado na Rua..... é a pessoa designada para acompanhar os trabalhos de abertura dos envelopes “1” e “2”, da referida licitação, podendo para tal, assumir todas as responsabilidades advindas desse evento, tais como rubricar propostas e documentos, apresentar reclamações, impugnações, recursos e assinar atas, inclusive renunciar ao direito de recurso ou reivindicá-lo.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



### ANEXO III

A Empresa \_\_\_\_\_ declara para os devidos fins que de que **atende aos requisitos necessários para habilitação**, bem como que aceita todas as exigências editalícias, do Pregão Presencial 007/2023, visando aquisição de merenda escolar.

\_\_\_\_\_/RS –

\_\_\_\_\_





**ANEXO IV  
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa \_\_\_\_\_ **não foi Declarada inidônea para licitar** ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do Art. 87 da Lei 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômica - financeira).

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENORES DE IDADE

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermediário de seu representante  
legal o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador da  
carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declara para o  
fim do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido  
pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo os  
maiores de 14 anos na condição de aprendiz.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



**ANEXO VI  
MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR**

**Contrato Administrativo nº XXX/2023**, decorrente da licitação Modalidade de **Pregão Presencial nº 007/2023**, visando a aquisição de Merenda Escolar.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Kaingang, 292, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 87.613.600/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ ANGELO DEON**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade;

**CONTRATADO (A):** Empresa \$FORNECEDOR\_VENCEDOR, CNPJ nº \$FORNECEDOR\_CGC, com sede na \$FORNECEDOR\_ENDER, Município de \$FORNECEDOR\_MUNIC – \$FORNECEDOR\_UF, a fim do segundo fornecer os Gêneros Alimentícios, conforme \$MODALIDADE nº \$EDITAL, mediante as seguintes Cláusulas e Condições:

As partes acima identificadas, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e no Processo **Pregão Presencial nº 007/2023**, celebram o presente contrato de fornecimento de MERENDA ESCOLAR nos termos das cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a aquisição de Merenda Escolar para as Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme descrito abaixo:

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO COM A RESPECTIVA MARCA COTADA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
\$TI0					

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

O Contratante pagará pelos itens descritos na cláusula primeira o valor de: R\$ \$VALOR\_TOTAL (\$VALOR\_TOT\_EXT).

**CLÁUSULA TERCEIRA- DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

a) Os itens deverão ser disponibilizados, sem custo adicional ao município, conforme demanda diária, da Secretaria Municipal de Educação, **nos locais indicados pela respectiva secretaria e/ou setor de nutrição, no prazo de 1 dia útil, após requisição.**



b) O prazo poderá ser prorrogado, mediante justificativa plausível e a concordância do setor competente.

c) Considerando a natureza do objeto, os pedidos serão feitos, em regra, semanalmente, de acordo com a necessidade e cardápio estabelecido pelo setor de nutrição escolar.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos itens.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

5.1 - O presente contrato vigorará por **ATÉ SEIS MESES** a contar de sua **assinatura**, podendo ser prorrogado a critério da administração com anuência da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas resultantes deste contrato serão empenhadas à conta das seguintes dotações orçamentárias:

0703 – Secretaria de Educação, Desporto e Cultura

339030 Material de Consumo

2033 – Manutenção da Alimentação escolar

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS**

7.1 - A presente licitação será custeada com recursos vinculados e próprios do orçamento municipal.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS CONTRATUAIS**

8.1 - A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

8.2 - A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

##### **9.1. DOS DIREITOS:**

9.1.1. Do CONTRATANTE: receber os itens segundo forma e condições ajustadas;

9.1.2. Da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

##### **9.2 – DAS OBRIGAÇÕES:**

###### **9.2.1 – DO CONTRATANTE:**

a) efetuar o pagamento do valor ajustado;

b) fiscalizar a entrega do material, comunicando a CONTRATADA qualquer irregularidade, para que possa saná-la;



c) atuará como fiscal deste contrato a Sr<sup>a</sup> Edinara Roberta Acorsi, nutricionista do setor de educação.

#### **9.2.2 – DA CONTRATADA:**

- a) entregar o material na forma ajustada;
- b) atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contato, quando houver;
- d) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Em caso de itens defeituosos e/ou de má qualidade, com prazo de validade vencido ou qualquer outro tipo que condição que seja imprópria para o consumo, a administração solicitará um parecer do setor responsável pela sua utilização, no qual serão mencionados os problemas ocorridos;
- f) A administração enviará o relatório para a respectiva empresa, a qual poderá apresentar justificativa, mas sem prejuízo à substituição dos itens, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual parcial ou total.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

**10.1** – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como as reguladas por este Termo Contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES E MULTAS**

**11.1** – Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que poderão ser cumulativas, sem prejuízos das demais cominações aplicáveis, garantido o direito de ampla defesa:

**11.2** - Advertência por escrito: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.

**11.3** - Multa: no caso de negligência e/ou reincidência de irregularidades, já advertidas, nos serviços, será aplicada multa de 2.000,00 (dois mil reais).

**11.4** - multa de R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais) por dia de atraso, limitado a 15 dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

**11.5** - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**11.6** - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao prestador de serviço em virtude de penalidade e / ou inadimplência no fornecimento.

**Observação:** As penalidades não serão executadas somente em caso de justificativa das negligências, apresentada no prazo de 1 (um) dia útil e devidamente aceitas pelo Município.

**11.7** - As penalidades previstas nesta Cláusula serão aplicadas sem prejuízos das comunicações estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.



### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**13.1** – O presente contrato admite termos aditivos para eventuais alterações, respeitando a Lei 8.666/93 que rege as licitações e contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO DO CONTRATO**

**13.1** – O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

**a)** por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, nos casos previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no que couber.

**b)** amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, sem que sejam obrigados a responder por ônus ou prejuízos resultantes.

**c)** judicialmente, nos termos da legislação vigente.

**d)** Em caso de não cumprimento das disposições deste termo contratual e do respectivo Certame Licitatório o qual se vincula.

**13.2** - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, sem prejuízo às multas aplicadas.

**13.3** - Considera-se rescindido, automaticamente, o contrato nas hipóteses de declaração de idoneidade e suspensão do direito de contratar.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**14.** Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

**16.1** O presente contrato será publicado no Portal da Transparência do Poder Executivo Municipal em até 05 dias úteis após a sua assinatura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ESCLARECIMENTOS E CONSULTAS**

**16.1** – As consultas e esclarecimentos deverão ser feitas por escrito e registradas em protocolo geral, e sua resposta será obtida da mesma forma.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** - Aplicam-se, no que couber os art. 77, 78, 79, 80, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, para todos os efeitos legais.

**17.2** - Durante toda a execução do Contrato, a CONTRATADA se obriga a manter todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1** – Somente poderão assinar documentos, apresentar reclamações, acordar ou alterar, em quaisquer condições, os representantes signatários deste termo, por si ou através de instrumento de procuração na forma da Lei, que deverá ficar fazendo parte integrante do processo licitatório que gerou este contrato.



Prefeitura Municipal de Cacique Doble  
Estado do Rio Grande do Sul



**18.2** – Será competente para dirimir controvérsias o Foro de São José do Ouro, não podendo ser indicado outro, por mais privilegiado que possa ser.

Este contrato é firmado em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas instrumentais na forma da legislação em vigor, para que surta seus jurídicos e reais efeitos.

**CACIQUE DOBLE, RS, XX DE SETEMBRO DE 2023.**

\_\_\_\_\_  
\$FORNECEDOR\_VENCEDOR  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE**  
**LUIZ ANGELO DEON**  
**Prefeito Municipal**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_